

AUTOS DO PROCESSO Nº: 1092674 - 2020

NATUREZA: DENÚNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

A competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias/representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 43 da Resolução Delegada nº 01/2019:

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, **o que exclui os processos com contrato firmados, independentemente da fase processual**, competindo-lhe: [...] (n.g.)

Em consulta à rede mundial de computadores¹, verifica-se o **Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2020** decorrente do **Processo de Compra nº 256/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 029/2020**, a conferir:



¹ <https://www.fabriciano.mg.gov.br/storage/diarioItem/174720202012225fe25b580f999.pdf>. Acesso em 20/01/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MATÉRIAS ESPECIAIS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO



Considerando, pois, a formalização de contrato, encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise técnica.

DFME/CFEL, 20 de janeiro de 2021.

Érica Apgaua de Britto
Coordenadora
TC-2938-3